



ERRATA Nº 01 – EDITAL Nº 001/2018
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA / MG

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 01, conforme a seguir:

Artigo 1º: Retifica-se o item 5.4 e a letra "c", que passam a ter a seguinte redação:

5.4. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer aos cargos reservados, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015, artigo 201 da Constituição Federal regulamentado pela Lei Complementar nº 142/2013 e Súmula 377 do STJ:

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores ou visão monocular;

Artigo 2º: Continuam em vigor os demais itens que não foram alterados por esta errata.

Chapada Gaúcha, 09 de novembro de 2018.

José Rone Rodrigues Pereira

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha / MG